



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2023

LEILÃO PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS.

Data do leilão: 27/10/2023, sexta-feira, às 14h30.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, Pinheiro Machado, RS, inscrito no CNPJ sob número 88084942/0001- 46, através do Prefeito Municipal, Senhor RONALDO COSTA MADRUAGA CPF 697.988.690-87, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 27 de outubro de 2023, às 14h30**, na modalidade ONLINE através do site www.pestanaleiloes.com.br, junto à Leiloeira Oficial BRANDALI LUISA PARMEGGIANI, inscrita na JUCISRS sob nº 360/2017, proceder-se-á a alienação de bens móveis, veículos e sucatas de sua propriedade através de Leilão Público do tipo maior lance e oferta. Na data do Leilão, receberá propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrição e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens inservíveis e sucatas do Município de Pinheiro Machado, no estado de conservação que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, pela Comissão de Leilão do Município, nomeada para este fim, conforme legislação vigente.

1.2. Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no Anexo 01 deste Edital.

1.3. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos sem garantia, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Pinheiro Machado, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

1.4. Os bens móveis a serem alienados estarão disponíveis à visitação pública no Pátio de Máquinas das Prefeitura de Pinheiro Machado, situado à Avenida Protásio Alves, nº 496, Pinheiro Machado/RS. A visitação estará disponível do dia 23 à 26 de outubro (segunda à quinta-feira) no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, ou menores emancipados, nos termos da legislação vigente, com cadastro realizado no site da Leiloeira, poderão participar do Leilão, que ocorrerá na modalidade online, no site www.pestanaleiloes.com.br;

2.2. O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do pregão.

2.3. Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome.

2.4. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital.

2.5. Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

2.5.1. PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE.

2.5.2. PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;

a) Comprovante de endereço: (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);

b) Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeira reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte.

2.6. É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A leiloeira reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. COMPRA DE SUCATAS

3.1. Só poderão participar da compra dos lotes de SUCATAS, empresas cadastradas no Detran/RS como arrematantes de sucatas, condição que será verificada no momento do cadastro no site da Leiloeira. O Município recomenda que os interessados nestes lotes verifiquem a confirmação de sua condição como adquirentes de sucata registrados no DETRAN/RS antes de realizar o cadastro. É de total responsabilidade do arrematante sua condição regular de adquirente de sucata junto ao DETRAN-RS.

3.2. Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinheiro Machado/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

4. DA LEILOEIRA

4.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pela Leiloeira Oficial Contratada, Senhora BRANDALI LUISA PARMEGGIANI, inscrita na JUCISRS sob nº 360/2017, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

5. DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo 01 deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para a venda.

5.2. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta à Leiloeira Oficial e o critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote do Anexo 01 deste edital.

5.3. O Município de Pinheiro Machado, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º da Lei Federal 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo 01 deste edital. Fotos e maiores informações sobre os lotes estão disponíveis no site: <https://www.pestanaleiloes.com.br>

5.4. O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

5.5. Os lances de oferta serão de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao da avaliação mínima expressa neste edital.

5.6. Por ocasião do leilão, a leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

5.7. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante a sessão, estabelecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

a diferença mínima para os lances subsequentes.

5.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5.9. Os bens serão vendidos no estado que se encontram e todas as despesas de remoção, transferência dos veículos, vistorias, entre outros, correrão por conta do arrematante.

5.10. Após a análise das propostas, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

5.11. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos bens leiloados será efetuado à vista, no prazo de até 24h úteis após o leilão;

6.2. O pagamento do valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para a conta de titularidade do Prefeitura de Pinheiro Machado – Banco Banrisul (041), agência 0770, conta 04.169513.0-8, no e comprovar o depósito através do e-mail: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br

6.3. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DA LEILOEIRA (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33), a qual será creditada em nome da favorecida: BRANDALI LUISA PARMEGGIANI CPF 577.449.390.34 Banco Sicredi (748), agência 0116, conta corrente 34017-5. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

6.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

6.5. O leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem comprovado o pagamento integral da arrematação.

6.6. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto do artigo 156, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações legais;

6.7. O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do Arrematante, incidindo a cobrança da importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

despesas, custos do leilão e comissão da Leiloeira, nos termos do art. 408 e seguintes do Código Civil. Caso o pagamento da multa não ocorra no prazo de 5 dias úteis após o leilão, a cobrança será encaminhada para assessoria jurídica externa para cobrança dos valores devidos, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de 10% de honorários advocatícios. Essa cobrança poderá ser encaminhada a protesto, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto número 21.981/32;

6.8. O não pagamento da multa acima referida acarretará no imediato bloqueio do cadastro do Arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará à Leiloeira a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, bem como protesto do título emitido, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre como competente para as ações desta natureza.

6.9. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Pinheiro Machado, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.10. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após o pagamento do bem arrematado;

6.11. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

6.12. Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficarão à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.13. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.2 e 6.3.

6.14. Somente após a compensação do pagamento o arrematante terá o direito aos bens, os quais serão entregues nos estados que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior à Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado com eventuais defeitos ou vícios redibitórios que possam existir.

7. DA ENTREGA

7.1. Os lotes de veículos somente poderão ser agendados para retirada após a confirmação da Comunicação de Venda ao Detran pela Prefeitura de Pinheiro Machado;

7.2. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatoriamente com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

integralização do pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os Equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde se encontram. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.5. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

7.6. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido;

7.7. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS NA PARTICIPAÇÃO ONLINE

8.1. Na participação de forma online, o usuário do sistema está ciente de que poderão ocorrer situações não previstas como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras impossibilidades técnicas, que são assumidas com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos alegados pelos usuários quando da utilização do sistema, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão.

8.2. O interessado em participação na modalidade online, fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste edital e disponibilizadas também no site da Leiloeira. Para a participação na modalidade ONLINE, o interessado deverá se cadastrar no site <https://www.pestanaleiloes.com.br>, para ser habilitado previamente.

9. DA VENDA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

9.1. Os bens em leilão são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou de reposição de peças que porventura estejam faltando, e ficam à disposição dos interessados para visitaç o, nos dias e hor rios constantes no site e no edital.

9.2. No ato da arremataç o o Arrematante aceitar  todas as condiç es para aquisiç o constante do presente Edital, isentando o Munic pio e a Leiloeira Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservaç o e/ou defeitos e v cios ocultos detectados nos bens, bem como indenizaç es por avarias e outros v cios detectados em vidros, latria, carroceria, motor, mec nica, suspens o, parte el trica e demais componentes, c mbio, escapamentos, catalisadores, kit GNV, cilindro, consertos gerais, funcionamento das chaves e compensaç es financeiras de qualquer natureza. Eventual aus ncia ou diverg ncia de peç as (internas ou externas) dos ve culos, portanto, a regularizaç o ser  por conta do comprador.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Os esclarecimentos necess rios ser o fornecidos pela Comiss o de Leil o, atrav s do telefone (53) 3248-3524, do e-mail adm@pinheiriomachado.rs.gov.br ou pela Leiloeira Oficial atrav s de telefone (51) 3535-1000 opç o 1, e-mail leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br.

Pinheiro Machado, 11/10/2023.


RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	Descrição do Bem	Valor Mínimo
1	IPW2720 Caminhonete Nissan Frontier XE 25 X4 2009 2009 Diesel Branca 94DVCUD409J238753 Renavam:00147935865 Ativo Imobilizado	R\$ 55.419,20
2	IPW2768 Caminhonete Nissan Frontier XE 25 X4 2009 2009 Diesel Verde 94DVCUD409J237575 Renavam:00147942276 Ativo Imobilizado	R\$ 19.637,00
3	ILQ0798 Automóvel Chevrolet Zafira CD 2004 2004 Gasolina Prata 9BGTT75F04C173988 Renavam:00820349291 Ativo Imobilizado	R\$ 6.747,30
4	IVO1102 Automóvel Nissan Grand Livina 18S 2013 2014 Gas/Alc Prata 94DJBYL10EJ945786 Renavam:01007226320 Ativo Imobilizado	R\$ 7.939,00
5	IJZ5E10 Camioneta Volkswagen Kombi 2001 2001 Gasolina Branca 9BWGB07X21P014492 Renavam:00757332226 Ativo Imobilizado	R\$ 3.000,00
6	IQW2239 Camioneta Volkswagen Kombi 2010 2010 Gas/Alc Branca 9BWMF07X2AP021580 - Sucata Renavam:00215043308 Ativo Imobilizado	R\$ 500,00
7	IOO3751 Automóvel Fiat Uno MILLE FIRE FLEX 2008 2008 Gas/Alc Branca 9BD15822786090289 - Sucata Renavam:00956410600 Ativo Imobilizado	R\$ 500,00
8	IOW6528 Automóvel Fiat Uno MILLE FIRE FLEX 2008 2008 Gas/Alc Branca 9BD15802786142474 - Sucata Renavam:972424253 Ativo Imobilizado	R\$ 1.000,00
9	Retroescavadeira JCB3C	R\$ 77.500,00
10	Carregadeira Case W18 Ano 1984	R\$ 66.000,00
11	Máquina de produção de fraldas	R\$ 1.200,00
12	Lote contendo sucatas de metais mistos	R\$ 500,00
13	Lote contendo armários e mesas escolares	R\$ 500,00
14	Lote contendo compressores, bombas d'água e peças em geral	R\$ 1.000,00
15	Lote contendo sucatas de reatores e sucatas de protetores de luminárias	R\$ 2.000,00
16	Lote contendo sucatas de lâmpadas diversas	R\$ 500,00
17	IJN9233 Caminhão GMC 12.170 2000 2000 Diesel Branca 9BG674NH0YC701324 Renavam:00739385631 Ativo Imobilizado	R\$ 20.348,00
18	ITD0667 Microonibus Volkswagen Kombi ESCOLAR 2012 2013 Gas/Alc Branca 9BWMF07X7DP000390 Renavam:00468159592 Ativo Imobilizado	R\$ 6.832,65
19	IHO1653 Ônibus Mercedes Benz OF 1318 1990 1990 Diesel Branca 9BM3840882B884119 Renavam:00563884738 Ativo Imobilizado	R\$ 15.500,00
20	IEO5417 Ônibus Volkswagen 16180 CO 1996 1996 Diesel Branca 9BWYTARB8TPB92633 Renavam:00650434285 Ativo Imobilizado	R\$ 17.500,00
21	IFD5828 Ônibus Volkswagen 16180 CO 1996 1996 Diesel Branca 9BWYTARB3TRB00218 Renavam:00658004522 Ativo Imobilizado	R\$ 9.800,00
22	ILA5826 Microonibus Marcopolo/Volare A8 ESC 2003 2003 Diesel Branca 93PB04B303C009109 Sucata Renavam:797745920 Ativo Imobilizado	R\$ 1.000,00